



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 207/2016

PREGÃO

Nº 113 /2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA O
DIA DO IDOSO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
2.701/2010.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1593) – Fonte 934



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : SOLICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/09/003306

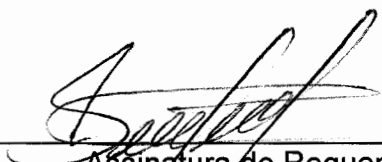
Data Protoc. : 06/09/16

Requerente. : SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/09/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de alimentação (almoços) com quantidade de 350 almoços. Disponibilizados aos idosos participantes do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em comemoração ao dia nacional do Idoso a ser realizado no 30 de setembro de 2016, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes

Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 018/2016





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Central e CRAS Nossa Senhora Aparecida e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, estarão comemorando o “Dia do Idoso” que conforme a Lei Municipal nº 2.701/2010 em seu Art. 1º fica instituído no Município de Chopinzinho o “Dia do Idoso”, a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano e em seu Art. 3º o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos, assim, será realizado evento em comemoração a esta data no dia 30 de setembro de 2016, com início às 09h00min e término às 16h00min. Este evento busca estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, seu papel na construção da sociedade, sua qualidade de vida, etc.

Devido à programação deste evento, se faz necessário oferecer alimentação (almoço) para os participantes, que estarão em atividades durante todo o dia no Clube da Média e Terceira Idade (Centrinho Nossa Senhora Aparecida).

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de alimentação (almoços) com quantidade de 350 almoços, disponibilizados aos idosos deste município participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em evento comemorativo, os almoços serão pagos com Recursos Vinculados da Assistência Social – Recurso SCFV.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes
Secretaria Social

LEI Nº 2.701/2010 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2.010.

Institui o Dia do Idoso no município de Chopinzinho – PR e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Neide Gasparetto Pasquali e Vereador Leonides Moser.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Fica instituído no município de Chopinzinho o “Dia do Idoso”, a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º: O Dia do Idoso tem como objetivo:

- I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 3º: O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Em 15 de setembro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA O DIA DO IDOSO.

Recebido a solicitação para a Aquisição alimentação (almoços) para a comemoração do dia do idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 2.701/2010, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3306/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Ite	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	350	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	14,90	5215,00
			Total		5215,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: SCFV - 934

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2016.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Sueli Terezinha Moreira Lourenço - (Quilos e mais)
CNPJ 11.780.360/0001-70
Endereço Rua Tancredo Neves, 2613
Nome do Responsável Darci Lourenço
Telefones para contato 46 (3242 1062) 88033100

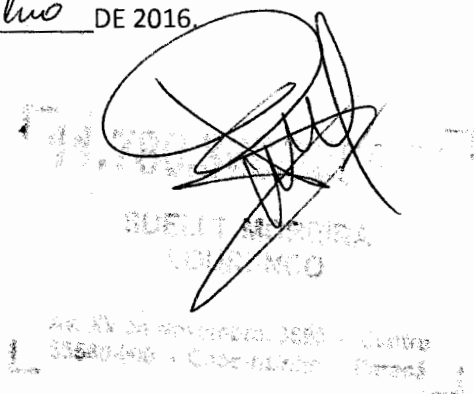
(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

OBS: A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE 350 PESSOAS, É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MINIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h45min.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDAPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	14.90	5.215,00
			TOTAL		5.215,00

CHOPINZINHO, 05 DE Setembro DE 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
L. 3580/2000 - C. 125 - 125/2000

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Forlín Forlín
 CNPJ 09.152.351/351-0001-92
 Endereço Centro
 Nome do Responsável Roginaldo Forlín
 Telefones para contato 3242.33.72

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

OBS: A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE 350 PESSOAS, É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MINIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h45min.

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15,00	5250,00
			TOTAL		

CHOPINZINHO, 05 DE 09 DE 2016.

Roginaldo Forlín
 05/09/16
 FORLÍN E FORLÍN LTDA - ME
 CNPJ: 09.152.351/0001-92

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11

Empresa Churrascaria do Alemão
CNPJ 09.338.440/0001-12
Endereço Av. Getúlio Vargas 3837
Nome do Responsável Dirlúio Wendrop
Telefones para contato 3242 3850 99800454

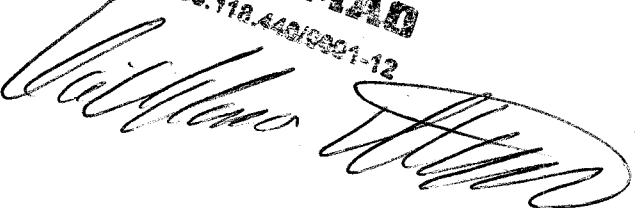
(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

OBS: A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE 350 PESSOAS, É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MINIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h45min.

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDAPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	76,00	5.600,00
			TOTAL		

CHOPINZINHO, 05 DE Setembro DE 2016.

 **Churrascaria do ALEMÃO**
CNPJ: 09.338.440/0001-12




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 05/09/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO.

Valor: 5.215,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1593) F: 934

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/09/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA O DIA DO IDOSO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de almoços para o Dia do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 2.701/2010, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

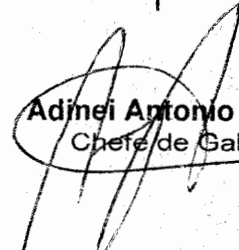
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

15



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3306/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA
O DIA DO IDOSO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
2.701/2010.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º --/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201_, ATÉ ÀS __:__ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2010.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

18

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO** ofertado para cada ITEM, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 30/09/2016, no Clube da Média e Terceira Idade (Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida), em Chopinzinho-PR, a partir das 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

8.2 - A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida.

8.3 - A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02082440024.2.049.3.3.90.39 (1593) – Fonte 934.**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone, fax ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDAPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	14,90	5.215,00

É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MÍNIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA.

COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DAS 11h30min.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ---/2016, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total - R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor Unitário de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos almoços servidos para os participantes do Município de Chopinzinho.

Os demais almoços (participantes de outros municípios) serão pagos por cada município de acordo com o número de almoços consumidos.

O pagamento por parte do Município de Chopinzinho será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os demais pagamentos a serem efetuados pelos outros Municípios, será feito no ato da aquisição dos almoços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Valmor Teles Mendes – CPF: 788.206.349-53.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticados pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



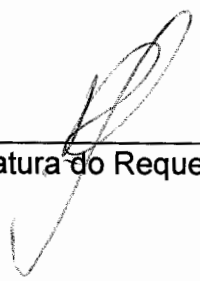
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/09/003320
Data Protoc. : 06/09/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/09/2016



Assinatura do Requerente

Processo n. 207/2016.

Assunto: Pregão Presencial para aquisição de refeições para a realização do evento 35 programado para o Dia do Idoso.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório n°. 207/2016, Pregão Presencial para aquisição de refeições para a realização do evento programado para o Dia do Idoso.

Solicitação de abertura do procedimento administrativo e respectivas justificativas apresentadas pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 04/05).

Acostado aos autos a Lei Municipal n°. 2.701/2010 que instituiu o Dia do Idoso no Município de Chopinzinho (fl. 06).

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 07).

Termo de Referência (fls. 09), delimitando e descrevendo o objeto, viabilizando o caráter competitivo do procedimento, sem preferência de marca.

Orçamentos apresentados (fls. 10/12), demonstrando os valores praticados no mercado, conforme determina a Lei Federal n°. 8.666/1993.

Indicação de dotação orçamentária (fl. 13), conforme preceitua o Art. 14 da Lei n° 8.666/1993 e Lei Complementar n°. 101/2000.

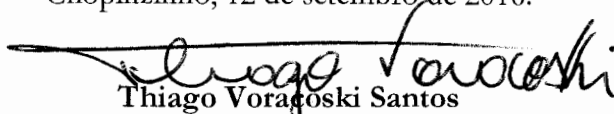
Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 19).

Procedimento formatado para realização de Pregão Presencial, em consonância com a Lei Federal n°. 10.520/2002.

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência, minuta do Contrato e anexos (fls. 17/33), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Pelo exposto, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório n. 207/2016, Pregão Presencial para aquisição de refeições para a realização do evento programado para o Dia do Idoso, eis que em harmonia com os preceitos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Lei Federal n°. 8.666/1993.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA
O DIA DO IDOSO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
2.701/2010.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

PREGÃO - EDITAL N.º 113/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2010.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 113/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 113/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO** ofertado para cada ITEM, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos represen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 30/09/2016, no Clube da Média e Terceira Idade (Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida), em Chopinzinho-PR, a partir das 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

8.2 - A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida.

8.3 - A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02082440024.2.049.3.3.90.39 (1593) – Fonte 934.**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

45

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone, fax ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	14,90	5.215,00

É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MÍNIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA.

COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DAS 11h30min.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 113/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº 113/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 113/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 113/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor Unitário de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos almoços servidos para os participantes do Município de Chopinzinho.

Os demais almoços (participantes de outros municípios) serão pagos por cada município de acordo com o número de almoços consumidos.

O pagamento por parte do Município de Chopinzinho será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os demais pagamentos a serem efetuados pelos outros Municípios, será feito no ato da aquisição dos almoços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como

51



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Valmor Teles Mendes – CPF: 788.206.349-53.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Contratada

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 113/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o "Dia do Idoso", conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 13 de Setembro de 2016

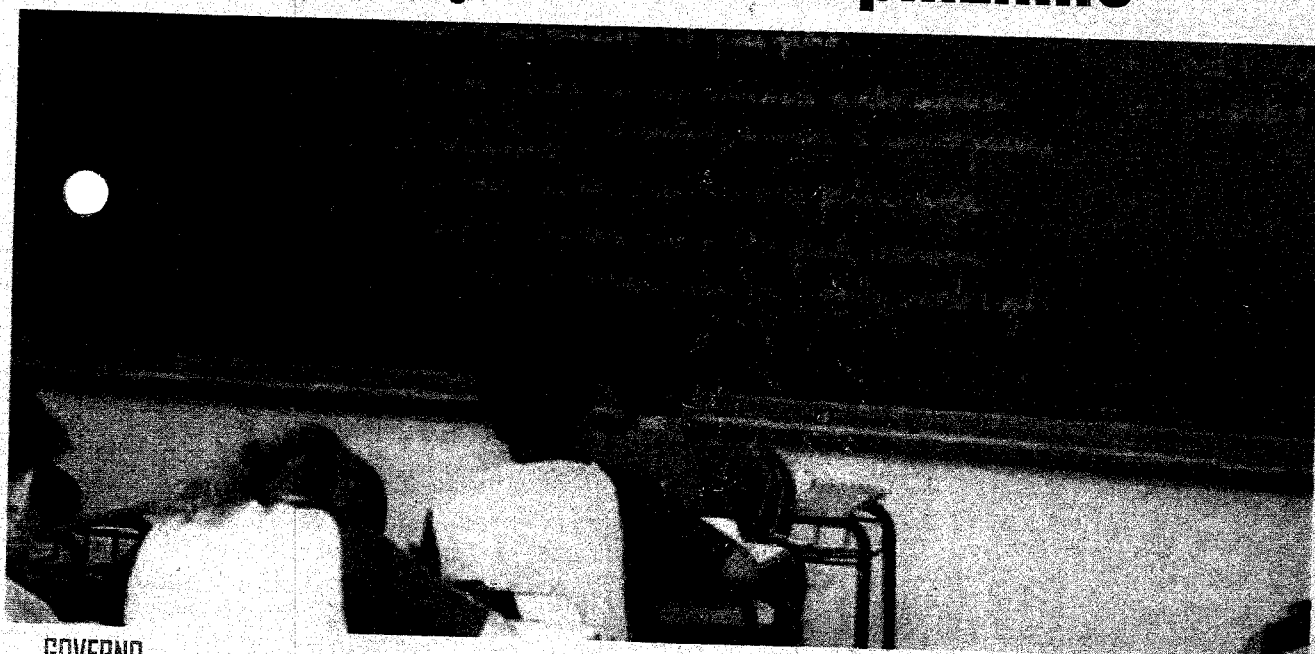
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO

Programa Escola 1000 beneficia sete instituições em Chopinzinho



GOVERNO

PG. 04

MP

Administração Municipal faz entrega de dois veículos novos para a Secretaria de Saúde



Pre
pap



I
lg
um
por
A

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de mobiliários projetados para a UBS Central e UBS Bairro Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 113/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o "Dia do Idoso", conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Prazo 08/01/2017. Valor do Aditamento: R\$ 9.720,00. Origem: Pregão 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Elemento de despesa: 1347. Data da assinatura: 08/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cintia Mara Joner. CNPJ: nº 19.243.728/0001-72. Objeto: Contratação de Palestra Motivacional com matine para atividades com grupo de idosos atendidos pelo programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)". Valor R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 12/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cintia Mara Joner, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2016, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RHEIMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA		

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

ANTONIO CARLOS ROSSI, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 12/09/1989, filho de Fedele Rossi e de Madalena Rodrigues da Rocha, e **FERNANDA TRES**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 16/10/1991, filha de Natalino Fernando Tres e de Lourdes Terezinha Fortuna Tres.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 04/10/1971, filho de Agenor Souza e de Orvalina Alves de Ramos, e **ELI KELM**, brasileira, solteira, natural de Palmas-PR, nascida aos 10/03/1980, filha de Alfredo Kelm e de Similda Fuchs Kelm.

GILVANO SCHWADE, brasileiro, solteiro, natural de São João-PR, nascido aos 18/07/1993, filho de Arlindo Schwade e de Marli Fátima Piantkoski Schwade, e **ANA CARLA ROSIN**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 18/01/1995, filha de Amarildo Rosin e de Cleuza Marx Rosin.

JEAN CARLOS DUARTE, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 05/03/1993, filho de Maury Duarte e de Maria de Fátima Ribas, e **SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 15/01/1998, filha de Herclio Luiz Ferreira dos Santos e de Catarina de Almeida.

CRISTIANO ACCORSI BRAGATTO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 20/07/1992, filho de Jandir Bragatto e de Salete Carolina Accorsi Bragatto, e **ANDRESSA CHIAPETTI**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 15/04/1996, filha de Osmar Chiapetti e de Ivanir Kronbauer Chiapetti.

ESMAÉL DE MARCH, brasileiro, solteiro, natural de São João-PR, nascido aos 25/08/1983, filho de Antonio de March e de Rosa Sangaletti de March, e **LEONICE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de São João-PR, nascida aos 03/05/1985, filha de Leonir Alves da Silva e de Lurdes Gasparin da Silva.

VLADIMIR DE MARCH, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 06/04/1975, filho de Antonio de March e de Rosa Sangaletti de March, e **MARIA DA LUZ DE RAMOS**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 18/09/1974, filha de José Alves de Ramos e de Doralina do Amaral de Ramos.

RHUAN CARLOS FARIAS, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco-PR, nascido aos 21/03/1995, filho de Jorcelio Farias e de Luciane Ferro, e **CAROLINA VARGAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascida aos 02/09/1999, filha de José Barbosa dos Santos e de Marines Vargas.

MAURO CESAR PRADO DE JESUS, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 13/02/1981, filho de José Lemes de Jesus e de Marilde Fátima Prado de Jesus, e **JIANE CRISTINA MUSSATTO**, brasileira, solteira, natural de São João-PR, nascida aos 13/05/1983, filha de Massimino Mussatto e de Ivete Teresinha Mussatto.

FLADEMIR SMANIOTTO, brasileiro, solteiro, natural de São Jorge D'Oeste-PR, nascido aos 28/06/1983, filho de Raul

Aça Polícia 70% n

A Polícia Militar do Rodoviária (BPF estaduais durante registrou uma redução número de mortes de feridos. O balanço segunda-feira (13) etilométricos (baixa de radar em 20% feira (06) e seguir

De acordo com o de Souza, as séries com seus efetivos estaduais, devido do estado. "Os pontos bloqueios em locais verificação de documentação rodoviária de velocidade e ou

O major afirmou acidentes e feridos também, à conscientização atuarão acompanhamento fiscalização em de embriaguez ao volante como ultrapassagem e outros delitos que ele.

NÚMEROS - Em acidentes, oito mil infrações por direção incorretas por crimes testes etilométricos e retenção de 18 número de acidentes etilométricos (169

Já na quarta-feira imagens de radar de mortes foi regist

No feriado prolongado ocorreram 27 mortes (redução 70,37%) para 134 em 2015 ano anterior para atropelamentos (-25%).

Já as imagens de (20,41%), assim como 519 em 2015 para geral também foram 2.184 em 2016 aumentou de 160 por embriaguez por o número de infrações mantinha-se em 1

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1188

Página 12 / 079

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 100, de 12 de setembro de 2016.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto 2.213, de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Francine Fatima Romanquo, Assistente Social, RG nº 9.320.889-7, CPF Nº 009.332.589-41, 01 (uma) diária de viagem, no dia 14 de setembro de 2016, sem veículo oficial, para Coronel Vívda – PR., para participar da Capacitação sobre Metodologia de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016. Alvadi Andreis
Prefeito Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

Em concordância com a Ata datada em 09/09/2016 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2016, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas vencedoras com seus itens e valores críticos abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - CNPJ 79.847.687/0001-55					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	500	78,00	39.000,00
05	Tubo de concreto circular: TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	100	149,00	14.900,00
06	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	1700	204,00	346.800,00
07	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	100	289,00	28.900,00
08	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	398,00	19.900,00
09	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	650,00	32.500,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	1.150,00	57.500,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	16,00	800,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	23,00	1.150,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	32,00	1.600,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	54,00	2.700,00
15	Meio fio de concreto com sarjeta conjugada - rebaixado - 80 cm - baixo	UNID.	100	16,00	1.600,00
TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R\$ 547.350,00 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).					

RESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - CNPJ 14.540.178/0001-30					
M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	150	26,50	3.975,00
02	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	300	36,50	10.950,00
03	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	500	46,20	23.100,00
15	Meio fio de concreto com sarjeta conjugada - 80 cm - alto	UNID.	500	16,00	8.000,00
TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R\$ 46.025,00 (quarenta e seis mil e vinte e cinco reais).					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 593.375,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2016.

Alvadi Andreis - Prefeito Municipal em Exercício

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.523 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e a Lei 04/2012, que a funcionária faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos legais para gozar de tal licença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Especial a servidora ILIANE DUTRA LOPES, RG nº 5.966.400-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE 1, matrícula 1422-1, com todos os direitos e vantagens desses cargos, a partir do dia 05 de setembro de 2016. Ficando o remanescente desta licença a ser concedido em outra data a ser combinada entre a servidora e a administração municipal.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2016 - Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Data da Assinatura: 24/08/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Dalete Lucas

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 24/08/2016, data final de vigência 16/12/2016.

Valor total mensal: R\$ 1.067,82 (Um mil e sessenta e sete Reais e oitenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2016 - Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Data da Assinatura: 02/09/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Goreti Aparecida de Melo

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 02/09/2016, data final de vigência 16/12/2016.

Valor total mensal: R\$ 1.067,82 (Um mil e sessenta e sete Reais e oitenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de mobiliários projetados para a UBS Central e UBS Bairro Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 113/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o "Dia do Idoso", conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 207/2016 Pregao No 113/2016

Razao Social: 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: DARCI LOURENCO

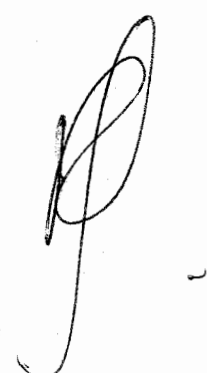
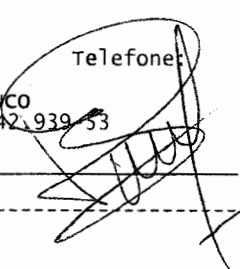
RG: 03.141.833-0

CPF: 396.242.939-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 113/2016

item	Quant.	uni	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	350	Uni	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRA-FINHA DE ÁGUA.	14,90	5.215,00
			TOTAL R\$.....		5.215,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 20 de Setembro de 2016.

Nome. Sueli Terezinha Moreira Lourenço:
CPF: 855.207.649-72

11.780.360/0001-70
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
RUA TANCREDO NEVES Nº2613
CHOPINZINHO - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
30/03/2010

Junta Comercial: 20137388209

Data: 27/12/2013

CNPJ.: 11.780.360/0001-70
INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

CPF 855.207.649-72

RG 6.057.952-0

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:26:52 do dia 12/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2017.

Código de controle da certidão: **4D53.F570.991C.6602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11780360/0001-70
Razão Social: SUELI T MOREIRA LOURENCO ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3690 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2016 a 01/10/2016

Certificação Número: 2016090203080067753369

Informação obtida em 15/09/2016, às 09:31:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015255813-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.780.360/0001-70**

Nome: **SUELI T MOREIRA LOURENCO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02485/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24510

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME

CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Número.....: 2613

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº.....: 041/2010

F LIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

Objeto:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

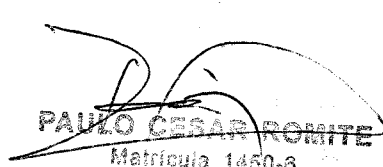
Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 21 de Setembro de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-3

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

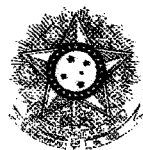
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Certidão nº: 92995530/2016

Expedição: 20/09/2016, às 13:24:04

Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.780.360/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME CNPJ nº 11.780.360/0001-70., sediada na Rua Tancredo Neves nº2613, Chopinzinho estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão nº113/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na co-luna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência. Coluna 01.

Coluna 02.

Coluna 03.

Tabela de parentesco para informação e referência. Coluna 01.

Coluna 02.

Coluna 03.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuges.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

CHOPINZINHO 20 DE SETEMBRO 2016



11.780.360/0001-70

20/09/2016



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

30/03/2010

Junta Comercial: 20137388209

Data: 27/12/2013

CNPJ.: 11.780.360/0001-70

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

CPF 855.207.649-72

RG 6.057.952-0

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 997
Fls. nº 144

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Sueli T. Moreira Lourenço-ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu na qualidade de **OUTORGANTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, Firma Individual inscrita no CNJP/MF sob nº 11.780.360/0001-70, com sede na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 6.057.952-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 855.207.649-72, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho-PR, de conformidade com Ato Constitutivo registrado sob nº 41106795175 em 30/03/2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, 17/10/2012, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 015 Folhas nº 098/099, sendo apresentado neste ato a Primeira Alteração registrada junto a Jucepar sob nº 20137388209 em 27/12/2013 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 03 de julho de 2014, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 017 Folhas nº 142/143, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DARCI LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº 3.141.833-0-SSP-PR-30-11-79, inscrito no CPF/MF sob nº 396.242.939-53, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, **PRIMEIRO:** Para representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Agência nº 5825 desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inclusive através de Canais Alternativos de Atendimento (Gerenciador Financeiro, Centrais de Atendimento, Internet), podendo para tanto dito procurador: **CONTA CORRENTE:** Movimentar a Conta Corrente nº 745-5, podendo Emitir cheques; (10) Abrir contas de depósito; (11) Autorizar cobrança; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (26) Solicitar saldos e extratos; (27) Requisitar talonários de cheques; (31) Autorizar débito em conta relativo a operações; (36) Retirar cheques devolvidos; (38) Endossar cheques; (47) Requisitar cartão eletrônico; (48) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (94) Sustar/contra-ordenar cheques; (95) Cancelar cheques; (96) Baixar cheques; (98) Efetuar resgates/aplicações financeiras; (100) Efetuar saques – conta corrente; (101) Efetuar saques – BB Rural Rápido; (102) Efetuar saques – Poupança; (99) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (117) Efetuar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

145

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

programas repasse recursos federais - RPG; (119) Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; (124) Solicitar saldos/extratos de investimentos; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (126) Emitir comprovantes; (128) Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico; (129) Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário - COBAN; (133) Encerrar contas de depósito; (132) Fechar operações de derivativos; (137) Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA; **OPERACÕES:** (12) Conceder abatimentos; (13) Caucionar títulos; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (21) Confessar, transigir, desistir; (24) Efetuar acordos; (32) Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; (34) Assinar proposta de abertura de Carta de Crédito de Importação; (35) Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação; (37) Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; (49) Avalizar cheques; (51) Emitir duplicatas; (52) Endossar duplicatas; (53) Avalizar duplicatas; (54) Descontar duplicatas; (56) Emitir letras de câmbio; (57) Endossar letras de câmbio; (58) Avalizar letras de câmbio; (61) Assinar proposta de **empréstimo/financiamento**; (62) Assinar orçamento; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; (76) Endossar títulos de crédito; (78) Descontar títulos de crédito; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (127) Assinar contratos de câmbio pronto; (132) Fechar operações de derivativos; (136) Receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **INSTRUMENTO DE CRÉDITO:** (1) Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; (15) Estipular cláusulas e condições; (34) Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; (39) Assinar instrumento de crédito; (40) Assinar instrumento de crédito com autorização do conselho de administração ou assembleia geral; (63) Assinar menção adicional; (64) Assinar aditivo de qualquer espécie; (68) Emitir título de crédito rural; (69) Emitir título de crédito comercial; (70) Emitir título de crédito industrial; (71) Emitir título de crédito a exportação; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; **GARANTIAS:** (17) Aceitar avaliações; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (74) Dar em garantia penhor censual de bens pertencentes à empresa; (75) Dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa; (79) Avalizar; (80) Prestar fiança; (81) Avalizar com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (82) Prestar fiança com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (83) Onerar bens; (84) Alienar bens; (85) Onerar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (86) Alienar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; **OUTROS:** (16) Receber citação, intimação e notificação em procedimento judiciais e extra-judiciais; (19) Vender os bens hipotecados e apanhados; (23) Reivindicar direitos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fis. nº

146

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Consultar depósitos judiciais via internet; (73) Assinar apólice de seguro; (103) Autorizar transações no site Agronegócios-E; (108) Autorizar transação no balcão de comércio exterior; (109) Custódia – depositar ouro lingote; (110) Custódia – retirar ouro lingote; (111) Custódia – transferir ouro lingote; (112) Assinar boleto de câmbio; (113) Receber ordens de pagamento; (115) Negociar/transferir títulos e valores mobiliários; (116) Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; (121) Consulta de ordem de pagamento do exterior pela Central de Atendimento do Banco do Brasil; (138) Cartão transporte – autorizar débito/transferência em meio eletrônico; (139) Assinar certificados de origem e documentos comprobatórios; (140) Serviços de câmbio e comércio exterior; (141) Autorizar movimentação de pontos; (143) Solicitar saldos/extratos de conta judicial unificada, não podendo substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao referido fim, dando ele outorgante tudo por bom, firme e valioso **SEGUNDO:** a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer. Procuração com registro nº 243, no Livro de Protestos, Cartão nº 02, datado de 14/12/2003.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

147

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

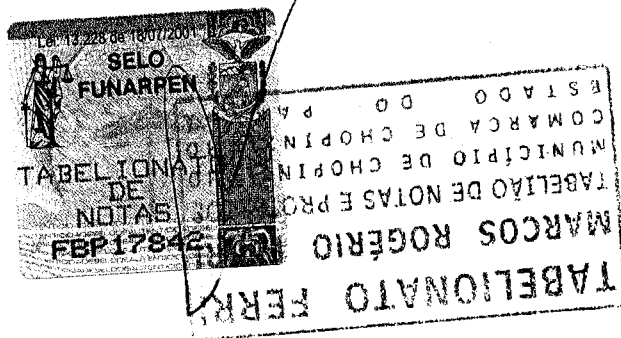
outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2014.

Sueli + moria Lourenço
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

MARCOS ROGÉRIO FERRI
TABELIÃO

Custas r\$ 60,39 - 384,62 VRC



SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
RUA TANCREDO NEVES Nº2613
CHOPINZINHO- PR
Fone; 46.3242.10.62

72
②

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE; SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

ENDEREÇO. RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CHOPINZINHO- PR.

.....
.FONE/FAX:(0xx46.3246.10.62

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 20 de Setembro 2016

Nome. Sueli Terezinha Moreira Lourenço:

CPF: 855.207.649-72

RG: 6.057.952-0

Cargo: empresária gerente

11.780.360/0001-70
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
20/09/2016
11.780.360/0001-70



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0679517-5	CNPJ 11.780.360/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/03/2010	Data de Início de Atividade 30/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TANCREDO NEVES, 2613 - CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR; LANCHONETE E PASTELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. CHURRASCARIA E RESTAURANTE.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/04/2015 Número: 20152551026 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO Identidade: 60579520,SSP/PR CPF: 855.207.649-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 21 de setembro de 2016

16/661973-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE O
ORIGINAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 60 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4711	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	11.780.360/0001-70

Lote/Item	Quantidade	Uni. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	350,00	Un	ALMOCOS SERVIDOS PARA IDOSOS D	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	14,9000	350,00	5.215,00		60 dias

Sugestao por Menor Preco Unitario

4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	350,00	14,9000	5.215,00	

Total do Fornecedor: 5.215,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 5.215,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 60 dias

Relação dos Proponentes

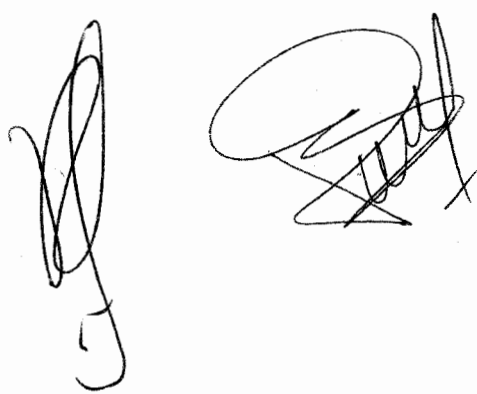
Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4711	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	11.780.360/0001-70

Lote/Item	Quantidade	Un. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	350,00	Un	ALMOCOS SERVIDOS PARA IDOSOS D	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	14,9000	350,00	5.215,00		60 dias

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	350,00	14,9000	5.215,00	
Total do Fornecedor: 5.215,00				

Valor da compra total com os menores preços unitários: 5.215,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016

Às quinze horas do dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 113/2016, para Aquisição de Refeições tipo Almoço para o Dia do Idoso, Conforme Lei Municipal Nº 2.701/2010. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa ofertante dos menores preços teve sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	5.215,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 113/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Giliane Teles Fortin – Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

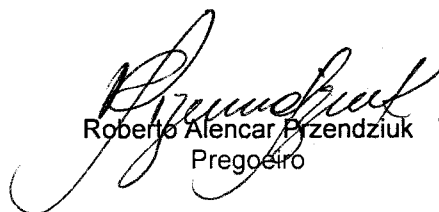
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 113/2016

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 113/2016, para aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010 e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	5.215,00	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME

CHOPINZINHO, PR., 27/09/2016


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 113/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 113/2016, para aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010 e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	5.215,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/2016.

Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 335/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. Valor: R\$ 5.215,00. Origem: Pregão Presencial nº 113/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Darci Lourenço - Procurador, pela Empresa.

Envelope 02: Documentos de Habilitação
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 113/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ; SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Envelope 01: Proposta de Preços
ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 113/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ; SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 335/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 2613, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1062, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 11.780.360/0001-70, neste ato representada Legalmente pelo seu Procurador, senhor Darci Lourenço, portador do CPF nº 396.242.939-53 e do RG nº 3.141.833-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 207/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 113/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	350	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA IDOSOS DO SCFV EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DA MÉDIA E TERCEIRA IDADE (Centrinho Nossa Senhora Aparecida), CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM MOLHO DE CARNE MOÍDA; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	14,90	5.215,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 30/09/2016, no Clube da Média e Terceira Idade, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida.

A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor Unitário de R\$ 5.215,00 (Cinco mil, duzentos e quinze reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos almoços servidos para os participantes do Município de Chopinzinho.

Os demais almoços (participantes de outros municípios) serão pagos por cada município de acordo com o número de almoços consumidos.

O pagamento por parte do Município de Chopinzinho será em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Os demais pagamentos a serem efetuados pelos outros Municípios, será feito no ato da aquisição dos almoços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Valmor Teles Mendes – CPF: 788.206.349-53.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

84

rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Sueli T. Moreira Lourenço – ME - Contratada
Darci Lourenço – Procurador

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____

GAZETA REGI

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

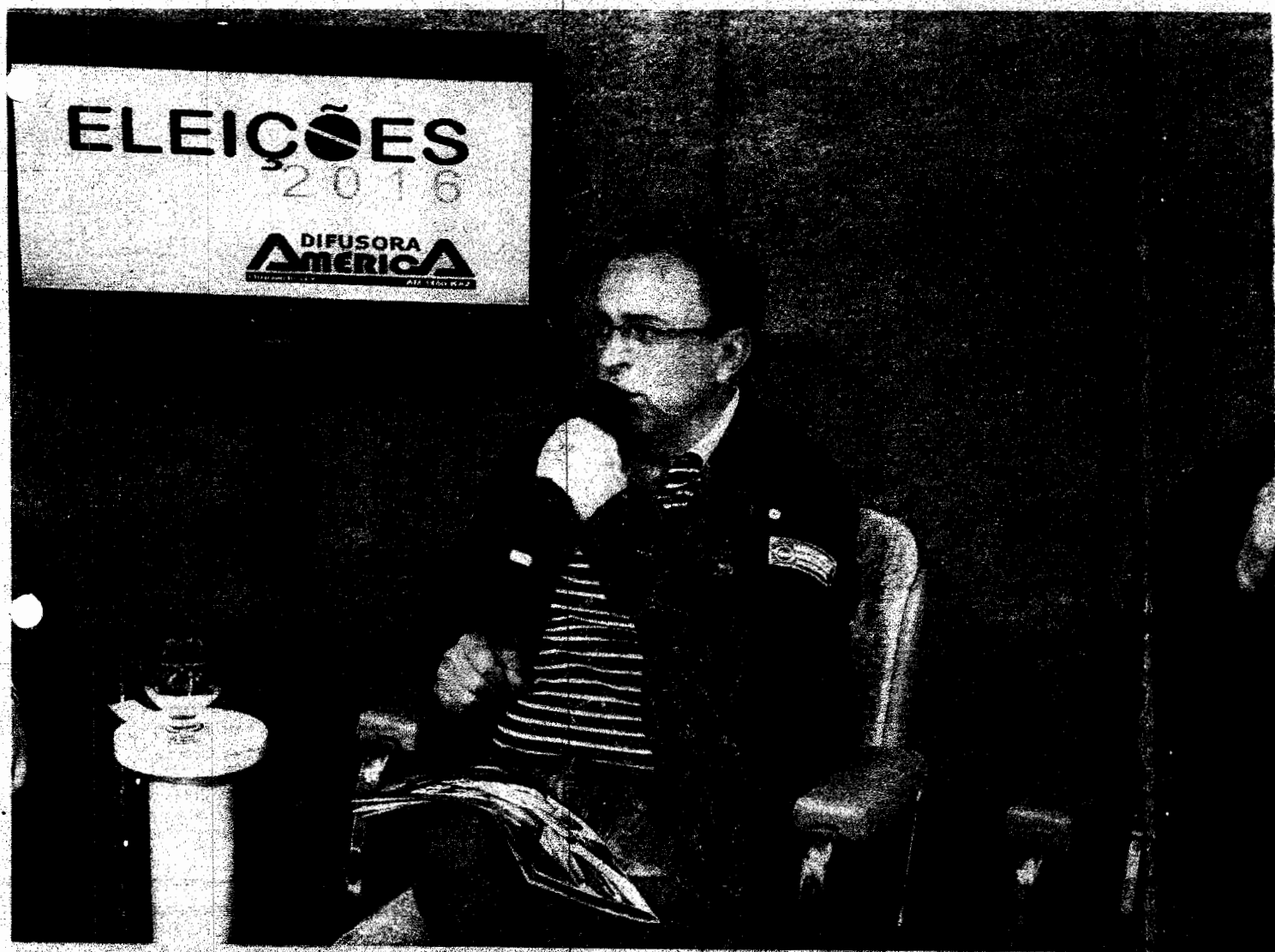
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Entrevista

Candidatos a Prefeito de Cho



ENTREVISTA

**Jovens Chopinzinhenses
criam projeto para
recuperar a h**

**Após denúncia anônima
Polícia Militar de
Chopin**

**Es
ma**

se Cenda: Arp nº 10 e Alexandre tal estimado R\$ de 2016, Rogério

16. Contratante: da: Maisativo Contratação de Estruturação de para Venda de (to). Pagamento: da de Preços nº ita da assinatura: pelo Município e bo Mazza Junior,

16. Contratante: Engenharia Ltda. ação de Serviços los Elétricos, de nicos. Valor total: ços nº 5/2016. de despesa: 476- 19/2016. Assinam: on Luiz Camicia

116. Contratante: da: Timbertech ição de Empresa em Elaboração de nstalações Fluido igem: T ada de e Lei 8.666/93. 36-456. Data da io Masetto, pelo pela Empresa.

016. Contratante: edi - Comércio de la - ME. Objeto: ção de Serviços atos Elétricos, de ânicos. Valor total: eços nº 5/2016. s de despesa: 476- 09/2016. Assinam: andra Regina de

016. Contratante: Augusto Henrique ariais Didáticos e i 2.420,60. Origem: imento Legal: Lei ata da assinatura: pelo Município e

2016. Contratante: ada: Francescon Materiais Didáticos otal: R\$ 2.608,60. Fundamento Legal: Data da assinatura: pelo Município e

016. Contratante: Neli Terezinha da ão de Máquinas e 10.600,00. Origem: mento Legal: Lei Data da assinatura: lo Município e Darci

2016. Contratante: atta Distribuidora de bjeito: Aquisição de alor: R\$ 79.000,00. ndamento Legal: Lei Data da assinatura: elo Município e Nara resa. 2016. Contratante:

Data da assinatura: 22/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Aparecida Postinger Passarin, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 107/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, a Licitante fica sujeita às penalidades. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme prevê o Código de Defesa do consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à Licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. O Município se reserva no direito de exigir na execução dos serviços contratados peças originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio com profissionais capacitados. ELEMENTO DE DESPESA: 890-705-1516-1252-1517. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 314/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 9.210,00. ARP nº 315/2016, Partes: Município de Chopinzinho e BM Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.800,00. ARP nº 316/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.645,00. ARP nº 317/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.275,00. ARP nº 318/2016, Partes: Município de Chopinzinho e I. R. Royer - EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 25.620,00. ARP nº 319/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 14.920,00. ARP nº 320/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 11.210,00. ARP nº 321/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 13.260,00. ARP nº 322/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 141.545,00. ARP nº 323/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 11.540,00. ARP nº 324/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.500,00. ARP nº 325/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 17.955,00. ARP nº 326/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 38.010,00. ARP nº 327/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Worldtec Treinamento Operacional Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 49.786,00. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. Objeto: Contratação de Empresa para Pretação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site. Valor Mensal R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 95/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1412)(1542). Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 329/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. Objeto: Aquisição de Materiais para Kit Maternidade e Dispensers para Papel Toalha e Sabonete Líquido. Valor total: R\$ 3.668,80. Origem: Pregão Presencial nº 109/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de

Espécie: Extrato do Contrato nº 331/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Moradia Social de Iracema Pires de Lima. Valor total: R\$ 744,20. Origem: Pregão Presencial nº 108/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1193. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 332/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total: R\$ 5.760,00. Origem: Pregão Presencial nº 110/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 430-476. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 111/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio eletrônico). Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. ELEMENTO DE DESPESA: 484. GESTOR: Sra. Talita Kaminski. ARP nº 333/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Philippsen e Poletto Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 2.783,20. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Steilmann e Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de mobiliários projetados para a UBS Central e UBS Bairro Frei Vito. Valor global: R\$ 35.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 112/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 335/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. Valor: R\$ 5.215,00. Origem: Pregão Presencial nº 113/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço - Procurador, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 99/2016, de 22/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	42.335,10
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	11.794,38
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	28.149,45
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	11.776,19
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	42.265,43
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	41.199,45
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA	

Publicações Legais

6.094,40
4.290,00
26.979,00
32.529,60

da a regularidade dos
GABINETE DO
Prefeito

o resultado do processo
102/2016, de 23/08/16,
Masetto, Prefeito, tomo
em epígrafe, inclusive

Valor Total Estimado de Contratação - R\$
6.384,00

da a regularidade dos
os. É A DECISÃO.
DO MASETO. efeito

o resultado do processo
Cobrança, nº 3/2016, e
lica a HOMOLOGAÇÃO
empresa:

Pagador
Arrematante

ualidade dos atos
opinzinho - PR,

o resultado do processo
Execução Indireta Preço
to, P. referido, tomo público
NCAÇÃO do objeto à

Valor Total - R\$
3.300,00
10.100,00
8.000,00
6.500,00

a a regularidade dos atos
opinzinho - PR,

o resultado do processo
104/2016, de 23/08/16,
público o RESULTADO e
o Ato de ADJUDICAÇÃO

Valor Total - R\$
2.608,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2016, de 29/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CELSE COGO & CIA LTDA	9.645,00
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	20.500,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	25.620,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	141.545,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	9.210,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	14.920,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	38.010,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11.540,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	11.210,00
BM RADIADORES LTDA	8.800,00
MARCOS A. DALMOLIN	13.260,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	22.275,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	17.955,00
WORLDTEC TREINAMENTO OPERACIONAL LTDA - ME	49.786,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. **ROGERIO MASETO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 95/2016, de 04/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	2.160,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. **ROGERIO MASETO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	3.668,80
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	10.954,00

Que apresentaram os Menores Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/09/16. **ROGERIO MASETO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 108/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	744,20

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. **ROGERIO MASETO** Prefeito

PHILIPPSEN E POLETTI LTDA - EPP	2.783,20
---------------------------------	----------

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. **ROGERIO MASETO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global - Compras nº 112/2016, para aquisição de mobiliários projetados para a UBS Central e Ubs Bairro Frei Vito, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Global - R\$
STEILMANN E CIA LTDA - EPP	35.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/2016. **ROGERIO MASETO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 113/2016, para aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010 e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	5.215,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/2016. **Rogério Masetto** Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços
Gerais
- Maria Irene dos Santos
Ribeiro

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito